



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DA PREFEITO

LEI Nº 333 de 23 de dezembro de 2005

Dispõe sobre a autorização para a contratação de Monitores do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Governo Federal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Monitores do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Governo Federal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá Lei 9.849 / 99, e ainda, do TAC – Termo de Ajuste de Conduta nº 21/2005, firmado com o Ministério Público – Promotoria de São Bernardo / MA e a Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º - Considera-se a necessidade de excepcional interesse público a contratação temporária que visa proceder à seleção, capacitação e contratação dos monitores do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Governo Federal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo contratará para Monitores do PETI pessoal com a qualificação profissional para o exercício da função.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo anterior, terão prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 4º - O pessoal contratado nos termos desta Lei, estará sujeito no que couber ao disposto no Regime Jurídico Único do Município de Magalhães de Almeida / MA e ao Sistema de Previdência Nacional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a façam cumprir tão inteiramente como nela contém. O chefe de gabinete Municipal a faça cumprir, publicar e correr.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida (MA), em 23 de dezembro de 2005.


OSVALDO BATISTA VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal